



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realizar a regularização ambiental de cascalheiras junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), contemplando o licenciamento da atividade de lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município de Urubici/SC, e destinada exclusivamente à manutenção e melhorias da malha viária municipal.

1.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, conforme Art. 28, §1º, da Lei 14.133/2021: estabelece que o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia. Trata-se de serviço comum de engenharia, cuja execução pode ser definida por especificações usuais no mercado, permitindo a padronização do objeto e a comparação objetiva das propostas; O pregão eletrônico é o procedimento preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, por proporcionar ampla competitividade, transparência, economicidade e celeridade, em conformidade com os princípios da Administração Pública; A utilização do meio eletrônico possibilita maior número de licitantes, ampliando a competitividade e garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenciamento por meio de expedição de autorização ambiental (AUA) para cascalheira localizada no município de Urubici-SC junto ao IMA	uni	4	R\$ 46.334,00	R\$ 185.336,00
02	Licenciamento Ambiental Trifásico completo para cascalheira localizada no município de Urubici-SC junto ao IMA	uni	4	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00
TOTAL					R\$



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

505.336,00

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade do Município de Urubici/SC de regularizar ambientalmente as cascalheiras utilizadas para manutenção e melhorias da malha viária municipal, em conformidade com as exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

3.2. A atividade a ser licenciada refere-se à lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgão da Administração Pública Municipal, garantindo a legalidade e regularidade da exploração mineral destinada exclusivamente ao interesse público

3.3. A contratação mostra-se necessária porque:

3.3.1. O município depende do uso contínuo das cascalheiras para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais, essenciais ao deslocamento da população, ao transporte escolar, ao escoamento da produção agrícola e ao desenvolvimento econômico local;

3.3.2. Sem a devida regularização ambiental junto ao IMA, o município não poderá explorar as áreas, ficando sujeito a sanções administrativas, paralisação das atividades e penalidades previstas em lei;

3.3.3. O processo de licenciamento ambiental exige conhecimento técnico especializado, incluindo elaboração de estudos, relatórios e cumprimento de procedimentos normativos que não podem ser executados pela equipe interna da Administração, por não possuir capacidade técnica específica;

3.3.4. A contratação de empresa qualificada assegura a celeridade e a segurança jurídica do processo, permitindo que o município atenda às exigências ambientais e mantenha a prestação regular dos serviços essenciais à população.

3.4. Diante disso, a contratação justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de cumprimento das normas ambientais e pela vantagem administrativa em contar com empresa especializada, capaz de conduzir todas as etapas do licenciamento ambiental junto ao IMA de forma eficiente, econômica e tecnicamente adequada.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Autorização Ambiental (AUA)

Porte Pequeno: PA \leq 48.000 m³/ano - será licenciado por meio da expedição de autorização ambiental — aua.

- Documentação exigida pelo IMA:
 - Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Pessoa Física - CPF (Cópia)
- Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência do Patrimônio da União (Cópia)
- Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante).
- Comprovante de inscrição do imóvel no CAR.
- Cronograma físico de implantação do empreendimento
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada (no máximo 30 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos projetos executivos dos controles ambientais
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo de estabilidade geotécnica
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de drenagem pluvial
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução e acompanhamento da recuperação ambiental
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico SIM



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
- Estudo de estabilidade geotécnica de taludes
- Manifestação da concessionária de abastecimento de água relativa a restrições e/ou afastamentos mínimos do ponto de captação (Cópia).
- Manifestação do(s) órgão(s) competente(s) relativa ao cumprimento do afastamento de faixas de domínio com validade de até 90 dias
- Outorga Preventiva de Direito de Uso, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar, ou Dispensa de Outorga
- Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD
- Procuração para representação do interessado
- Projeto do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo
- Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento
- Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, das unidades de controle ambiental
- Protocolo do requerimento do título autorizativo de lavra ou cópia da prova de titularidade da área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM

4.2. Licenciamento trifásico ambiental (completo)

Porte Grande: PA \geq 240.000 m³/ano (EIA)

Fase 1 - LAP (Licença ambiental prévia)

Fase 2 - LAI (Licença Ambiental de Implantação)

Fase 3 - LAO (Licença Ambiental de Operação)

documentos exigidos pelo IMA:

Fase 1 – LAP

- Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Pessoa Física - CPF (Cópia)
- Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante).



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental correlato
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico
- Estudo Ambiental correlato
- Manifestação da concessionária de abastecimento público de água relativa às restrições e/ou afastamentos mínimos do ponto de captação (casos de empreendimentos à montante do ponto de captação de água para abastecimento público), quando couber.
- Manifestação(ões) do(s) órgão(s) competente(s) relativa ao cumprimento do afastamento de faixas de domínio de rodovias, dutos, ferrovias, linhas de transmissão, etc., atualizadas (no máximo de 90 dias), quando couber. As que não couberem devem ser declaradas pelo empreendedor.
- Outorga Preventiva de Direito de Uso, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar, ou Dispensa de Outorga
- Procuração para representação do interessado
- Protocolo do requerimento do título autorizativo de lavra ou cópia da prova de titularidade da área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM
- Protocolo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega da Ficha de Caracterização da Atividade (Cópia)
- Protocolo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico (Cópia)

Fase 2 – LAI.

- Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência do Patrimônio da União (Cópia)
- Comprovante de inscrição do imóvel no CAR.
- Comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia - LAP (Cópia)
- Cronograma físico de implantação/operação da atividade. Nos casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA, apresentar cronograma físico-financeiro incluindo o valor dos equipamentos, subscrito por profissional habilitado.
- Cronograma físico-financeiro de execução das obras



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Cópia da Anuência da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local com relação à segurança da navegação e ordenamento do espaço aquaviário, quando couber.
- Cópia da Cessão de Uso de Águas Públicas expedida pela Secretária de Patrimônio da União - SPU, quando couber.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada (no máximo 30 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
- Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos projetos executivos dos controles ambientais
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do profissional habilitado pela elaboração do projeto executivo do empreendimento
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo de análise de risco e plano de ação emergencial
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de drenagem pluvial
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração dos Programas Ambientais
- Estudo de análise de risco e plano de ação emergencial das fases de implantação e operação do empreendimento
- Estudo de estabilidade geotécnica de taludes
- Manifestação final do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, nos casos de empreendimentos sujeitos à EIA/RIMA.
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar, quando couber para a fase de instalação
- Parecer Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) relativo ao Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico (Cópia)



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD
- Planos e Programas Ambientais.
- Procuração para representação do interessado
- Projeto do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo
- Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento
- Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, das unidades de controle ambiental

Fase 3: LAO

- Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- Cópia do comprovante de publicação do requerimento da Licença Ambiental de Operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
- Demonstrativo financeiro dos custos efetivos de implantação do empreendimento subscrito por profissional habilitado
- Despacho do Superintendente do DNPM com vazão aprovada (cópia)
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução e acompanhamento da recuperação ambiental
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico
- Estudo das Áreas de Proteção das Fontes de Águas Minerais.
- Número de registro junto ao Tribunal Marítimo ou Capitania dos Portos (cópia)
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar e para extração por poços.
- Procuração para representação do interessado
- Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença anterior, acompanhado de relatório fotográfico
- Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (protocolo do Guia de Utilização, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração)

4.3. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de todas as taxas junto aos órgãos competentes.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
INICIO IMEDIATO
Autorização Ambiental (AUA)
(Porte Pequeno: PA \leq 48.000 m ³ /ano - será licenciado por meio da expedição de autorização ambiental — aua.)
LICENCIAMENTO PARA 4 ANOS
<u>Documentação exigida pelo IMA:</u>
Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Pessoa Física - CPF (Cópia)
Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência do Patrimônio da União (Cópia)
Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante).
Comprovante de inscrição do imóvel no CAR.
Cronograma físico de implantação do empreendimento
Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada (no máximo 30 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos projetos executivos dos controles ambientais
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo de estabilidade geotécnica
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de drenagem pluvial
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução e acompanhamento da recuperação ambiental
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico SIM
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
Estudo de estabilidade geotécnica de taludes
Manifestação da concessionária de abastecimento de água relativa a restrições e/ou afastamentos mínimos do ponto de captação (Cópia).
Manifestação do(s) órgão(s) competente(s) relativa ao cumprimento do afastamento de faixas de domínio com validade de até 90 dias
Outorga Preventiva de Direito de Uso, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar, ou Dispensa de Outorga
Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD
Procuração para representação do interessado
Projeto do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo
Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento
Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, das unidades de controle ambiental
Protocolo do requerimento do título autorizativo de lavra ou cópia da prova de titularidade da área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM
INICIO IMEDIATO
Licenciamento trifásico ambiental (completo)
Porte Grande: PA \geq 240.000 m ³ /ano (EIA)
<u>Documentação exigida pelo IMA:</u>
ETAPA 1 - LAP
Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Pessoa Física - CPF (Cópia)
Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante).
Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental correlato
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico
Estudo Ambiental correlato
Manifestação da concessionária de abastecimento público de água relativa às restrições e/ou afastamentos mínimos do ponto de captação (casos de empreendimentos à montante do ponto de captação de água para abastecimento público), quando couber.
Manifestação(ões) do(s) órgão(s) competente(s) relativa ao cumprimento do afastamento de faixas de domínio de rodovias, dutos, ferrovias, linhas de transmissão, etc., atualizadas (no máximo de 90 dias), quando couber. As que não couberem devem ser declaradas pelo empreendedor.
Outorga Preventiva de Direito de Uso, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar, ou Dispensa de Outorga
Procuração para representação do interessado
Protocolo do requerimento do título autorizativo de lavra ou cópia da prova de titularidade da área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM
Protocolo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega da Ficha de Caracterização da Atividade (Cópia)
Protocolo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico (Cópia)
ETAPA 2 - LAI (APÓS O TERMINO DA ETAPA 1)
Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência do Patrimônio da União (Cópia)
Comprovante de inscrição do imóvel no CAR.
Comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia - LAP (Cópia)
Cronograma físico de implantação/operação da atividade. Nos casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA, apresentar cronograma físico-financeiro incluindo o valor dos equipamentos, subscrito por profissional habilitado.
Cronograma físico-financeiro de execução das obras
Cópia da Anuência da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local com relação à segurança da navegação e ordenamento do espaço aquaviário, quando couber.
Cópia da Cessão de Uso de Águas Públicas expedida pela Secretária de Patrimônio da União - SPU, quando couber.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada (no máximo 30 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos projetos executivos dos controles ambientais
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do profissional habilitado pela elaboração do projeto executivo do empreendimento
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo de análise de risco e plano de ação emergencial
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de drenagem pluvial
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração dos Programas Ambientais
Estudo de análise de risco e plano de ação emergencial das fases de implantação e operação do empreendimento
Estudo de estabilidade geotécnica de taludes
Manifestação final do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, nos casos de empreendimentos sujeitos à EIA/RIMA.
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar, quando couber para a fase de instalação
Parecer Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) relativo ao Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico (Cópia)
Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD
Planos e Programas Ambientais.
Procuração para representação do interessado
Projeto do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo
Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, das unidades de controle ambiental
ETAPA 3 - LAO (APÓS O TERMINO DA ETAPA 2)
Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
Cópia do comprovante de publicação do requerimento da Licença Ambiental de Operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
Demonstrativo financeiro dos custos efetivos de implantação do empreendimento subscrito por profissional habilitado
Despacho do Superintendente do DNPM com vazão aprovada (cópia)
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução e acompanhamento da recuperação ambiental
Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico
Estudo das Áreas de Proteção das Fontes de Águas Minerais.
Número de registro junto ao Tribunal Marítimo ou Capitania dos Portos (cópia)
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar e para extração por poços.
Procuração para representação do interessado
Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença anterior, acompanhado de relatório fotográfico
Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (protocolo do Guia de Utilização, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração)

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

- 6.1. O contratado será integralmente responsável pelo controle, acompanhamento e execução das etapas dispostas no **Item 5 do Termo de Referência**, devendo observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, bem como atender às exigências legais e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. O descumprimento de quaisquer etapas ou prazos acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no presente edital.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 6.2. Cada etapa prevista no cronograma deverá ser entregue à Contratante em forma **documentada e devidamente comprovada**, contendo registros técnicos, protocolos, relatórios ou demais evidências que atestem sua efetiva execução, sob pena de não reconhecimento do cumprimento da obrigação contratual.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Lilian Silva de Oliveira Zeeberg**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, Matrícula N° **5.677**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula N°**5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Para o **Item 01 – Autorização Ambiental (AUA)**, o pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a **finalização integral do serviço**.
- 9.2. Para o **Item 02 – Licenciamento Trifásico**, o pagamento será efetuado **por fases**, conforme as etapas estabelecidas no **Item 05 – Cronograma** do Termo de Referência. A cada etapa concluída, deverá ser emitida a respectiva **nota fiscal**, que será validada pelo fiscal do contrato. O pagamento de cada etapa ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceite da nota fiscal correspondente.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS - **R\$ 125.000,00**

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS - **R\$ 380.336,00**

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- 12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- 12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.5.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços a serem executados, devidamente registrada no CREA;

14.5.3. Experiência prévia comprovada em processos de licenciamento ambiental junto ao IMA para atividades de lavra a céu aberto e/ou mineração de cascalheiras;

14.5.4. Equipe técnica habilitada, composta por profissionais de nível superior (engenheiro ambiental, engenheiro de minas, geólogo ou equivalente), com as respectivas ARTs vinculadas aos serviços;

14.5.5. Capacidade operacional para atendimento das demandas dentro do prazo estabelecido pelo Município.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência e demais condições deste Edital.

15.2. A presente licitação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado subsidiariamente, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos previstos e a vigência da ata de registro de preços.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o preço de referência desta licitação foi definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, realizada pela Administração. Para tanto, foram **contatadas 03 (três) empresas especializadas na prestação dos serviços**, as quais forneceram orçamentos formais. A partir desses orçamentos, foi elaborada a **média aritmética dos valores apresentados**, resultando no montante considerado como **valor de referência para cada item** deste certame.

16.2. Ressalta-se que os valores de referência têm caráter **estimativo**, servindo apenas como parâmetro para avaliação das propostas, não representando limite para a apresentação de lances pelos licitantes, desde que observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

	ORÇAMENT	ORÇAMEN	ORÇAMEN	MÉDI
--	----------	---------	---------	------



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	O 01	TO 02	TO 03	A
FORNECEDOR	PARCERIA AMBIENTAL LTDA 09.281.728/0001 -03	DJ ERTEL ME 29.263.501/00 01-42	PRESERVA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA 45.528.337/000 1-04	
ITEM 01	R\$ 24.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 46.334,00
ITEM 02	R\$110.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 80.000,00

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 SANÇÕES

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 20 de agosto de 2025.

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 20 de agosto de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal